

CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO.
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE GÁS
CANALIZADO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.087/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Encerrar o presente processo, considerando que as condições de fornecimento de gás canalizado no segmento interruptível encontram-se em conformidade com o Contrato de Concessão.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Presidente

Relator

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro